

Folha Informativa SRAA

2025-06-27

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumario
<u>Despacho Normativo n.º 17/2025 de 27 de junho de 2025</u>	2025.06.27	Presidência do Governo Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação Secretaria Regional do Mar e das Pescas Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas	Fixa os preços máximos de venda ao público do gasóleo colado e marcado consumido na agricultura, da pesca artesanal e pela frota de pesca costeira de convés fechado e do largo. Revoga o Despacho Normativo n.º 14/2025, de 28 de maio.
<u>Portaria n.º 65/2025 de 27 de junho de 2025</u>	2025.06.27	Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação	Estabelece o regime de aplicação dos apoios a conceder ao abrigo do artigo 73.º do Regulamento (UE) n.º 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à Intervenção E.3.1 - Melhoria do desempenho das explorações agrícolas, do domínio E.3 – Investimento agrícola, do eixo E – Desenvolvimento Rural - Região Autónoma dos Açores, do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC), nos Açores.



Diploma	Data	Emissor	Sumario
<u>Regulamento Delegado(UE) 2025/1280 de 21 de maio de 2025</u>	2025.06.27	Comissão Europeia	Altera o Regulamento Delegado (UE) 2023/370 da Comissão que completa o Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante ao prazo para a apresentação de pedidos de alteração dos planos estratégicos da PAC.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2025/1248 de 26 de junho de 2025</u>	2025.06.27	Comissão Europeia	Renova a aprovação da épsilon-metoflutrina como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 18, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2025/1257 de 26 de junho de 2025</u>	2025.06.27	Comissão Europeia	Aprova a 2-metil-2H-isotiazol-3-ona (MIT) como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 6, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2025/1260 de 26 de junho de 2025</u>	2025.06.27	Comissão Europeia	Aprova o ácido peracético gerado a partir de acetato de 1,3-diacetiloxipropan-2-ilo e peróxido de hidrogénio como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do

Folha Informativa SRAA

2025-06-27



Diploma	Data	Emissor	Sumario
<u>Regulamento de Execução (UE) 2025/1294 de 25 de junho de 2025</u>	2025.06.27	Comissão Europeia	tipo 2, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho. Altera o Regulamento (CE) n.º1484/95 no que respeita à fixação dos preços representativos nos setores da carne de aves de capoeira e dos ovos, bem como para a ovalbumina.
<u>Retificação do Regulamento de Execução (UE) 2025/26, de 30 de outubro de 2024</u>	2025.06.27	Comissão Europeia	Respeitante aos registos, alterações, cancelamentos, cumprimento da proteção, rotulagem e comunicação no que se refere às indicações geográficas e às especialidades tradicionais garantidas e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2019/34 no respeitante às indicações geográficas no setor vitivinícola, e que revoga os Regulamentos de Execução (UE) n.º 668/2014 e (UE) 2021/1236.

Folha Informativa SRAA

2025-06-27

OUTROS ASSUNTOS



República Portuguesa

Notícias

❖ Portugal recupera o Estatuto Sanitário de país livre de Gripe Aviária

Após a implementação das medidas de controlo e erradicação dos focos ocorridos em Portugal entre 3 de janeiro e 10 de fevereiro de 2025, Portugal recuperou o estatuto de país livre de gripe aviária de alta patogenicidade a 26 de março de 2025, de acordo com o disposto no capítulo 10.4 do Código Sanitário dos Animais Terrestres da Organização Mundial para a Saúde Animal (WOAH).

A validação oficial do estatuto de “país livre” para gripe aviária de alta patogenicidade pela WOAH pode ser consultada no portal da referida organização.

Fonte: [Portugal recupera o Estatuto Sanitário de país livre de Gripe Aviária – DGAV](#)



União Europeia



Notícias do Tribunal de Contas

❖ Apoio da UE à participação dos países menos desenvolvidos no comércio

Num relatório especial a publicar em setembro, o Tribunal de Contas Europeu (TCE) examina de perto o programa Ajuda ao Comércio da União Europeia (UE), que apoia os países menos desenvolvidos do mundo. A iniciativa visa promover o crescimento económico e reduzir a pobreza, ajudando estes países a criarem as capacidades e infraestruturas necessárias para participarem no comércio mundial. Mas, na prática, até que ponto este apoio foi eficaz?

Atualmente, são 44 os países classificados como menos desenvolvidos. A grande maioria situa-se em África (32) e um número mais reduzido na Ásia (8), no Pacífico (3) e nas Caraíbas (1). Estes países enfrentam dificuldades muito diversas, desde instabilidade política e isolamento geográfico até infraestruturas pouco avançadas e fraca capacidade de produção. O comércio pode ser um forte motor de crescimento e de redução da pobreza, mas o apoio tem de ser bem orientado e aplicado com estratégia, e os resultados têm de ser medidos com rigor.

A iniciativa Ajuda ao Comércio foi lançada inicialmente em dezembro de 2005 na Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio. Tem por objetivo ajudar os países em desenvolvimento, em especial os menos desenvolvidos, a criarem as capacidades comerciais e as infraestruturas de que necessitam para beneficiarem da abertura do comércio (opens in new window). Em 2007, a UE aprovou a sua própria estratégia de ajuda ao comércio, que foi atualizada em 2017. Nos últimos anos, o apoio coletivo prestado pela União aos países menos desenvolvidos através do programa manteve-se relativamente estável. Entre 2017 e 2022, elevou-se a 17,2 mil milhões de euros, tendo sido concedidos 105,8 mil milhões de euros a outros países em desenvolvimento.

Folha Informativa SRAA

2025-06-27



Notícias do Tribunal de Contas

O TCE está a realizar uma auditoria para avaliar até que ponto o apoio da União incide nas realidades complexas dos países menos desenvolvidos e se é eficaz, tendo selecionado quatro para visitas no terreno: Ruanda, Maláui, Angola e Camboja. Para uma análise mais aprofundada, escolheu nove projetos, que cobrem diferentes tipos de intervenções, setores e fases de conclusão.

O relatório especial da auditoria irá responder a questões fundamentais, como se o apoio da UE corresponde às necessidades locais, se produz resultados mensuráveis e se é atribuído com eficácia. As conclusões e recomendações completas serão divulgadas em setembro de 2025.

Fonte: [NEWS2025_07_NEWSLETTER_01 | European Court of Auditors](#)